LEI Nº 1.697/2018

"OBRIGA A TRANSMISSÃO AO VIVO, POR MEIO DA INTERNET NO PORTAL DE TRANSPARENCIA, DO ÁUDIO E VÍDEO DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o Inciso XXVII do Art. 25 da Resolução n° 003/2009, datada de 01/06/2009 – Regimento Interno, **FAZ SABER** que a câmara Municipal de São Mateus aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Esta Lei obriga a transmissão ao vivo, por meio da internet, o Portal da Transparência, do áudio e vídeo das licitações públicas no Município de São Mateus.

Art. 2º. Fica obrigado o Poder Executivo e Legislativo, bem como a Autarquia SAAE, a transmitir ao vivo na internet, no Portal de Transparência, o áudio e vídeo dos processos licitatórios..

Parágrafo Único . Excluem-se da determinação estabelecida no caput os processos licitatórios realizados por meio de pregões eletrônicos na internet.

Art. 3º. O descumprimento desta Lei por parte dos Chefes do Poder Executivo , Poder Legislativo e do Diretor do SAAE, ensejará uma multa pessoal ao gestor no valor de cem (100) UFSM – Unidade Fiscal do São Mateus- por cada licitação não transmitida..

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril (04) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

JORGE LUIZ RECLA DE JESUS
Presidente

JOZAIL FUGULIM
1° Secretário

AQUILES MOREIRA DA SILVA
2° Secretário